



PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO																				
(Arts. 8º e 13 da LC nº 101/2000 - LRF)																				
EXERCÍCIO:		2024																		
ENTIDADE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA																		
		FONTE: Consolidado																		
		Valores Expressos em Milhares de R\$																		
		0	0,0%	0	0,0%	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0%
		Ajuste		0		0		0		0		0		0		0		0		0
		Atualiz.		0		0		0		0		0		0		0		0		0
		ProjReal		0		0		0		0		0		0		0		0		0
6 - Despesas Discricionárias (Com Redução Prévia de Empenhos)																				
		0	0,0%	0	0,0%	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0%
		Inicial	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0
		Créditos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Ajuste	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Atualiz.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		ProjReal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Inicial	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0
		Créditos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Ajuste	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Atualiz.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		ProjReal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Inicial	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0
		Créditos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Ajuste	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Atualiz.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		ProjReal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Inicial	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0
		Créditos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Ajuste	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Atualiz.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		ProjReal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Inicial	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0
		Créditos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Ajuste	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Atualiz.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		ProjReal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Inicial	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0
		Créditos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Ajuste	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Atualiz.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		ProjReal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Inicial	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0
		Créditos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Ajuste	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Atualiz.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		ProjReal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Inicial	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0
		Créditos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Ajuste	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Atualiz.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		ProjReal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Inicial	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0
		Créditos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Ajuste	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Atualiz.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		ProjReal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

OBS: P = Previsto R = Realizado

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO													
(Arts. 8º e 13 da LC nº 101/2000 - LRF)													
EXERCÍCIO: 2024													
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA FONTE: Consolidado													
Valores Expressos em Milhares de R\$													
RECEITA ORÇAMENTÁRIA													
Receita Orçamentária Arrecadada Mensal (+)	109.673	106.062	106.017	107.017	107.475	107.017	107.058	107.117	107.062	109.117	121.065	123.437	1.318.116
Transferências Financeira Recebida (+)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECEITA EXTRA ORÇAMENTÁRIA													
Saldo Realizável do Exercício Anterior (+)	27.794												27.794
Receita Arrecadada Mensal (+)	27.794												
DEPÓSITO ENTRE CONTAS - FINANCEIRO													
Depósitos Realizados no Mês													0
DESPESA EMPENHADA LIQUIDADADA E PRE-ORDEM TRANSF. FINANCEIRA													
Empenho/Despesa Realizada Mensal - Liquidado (-)	-103.068	-103.068	-103.068	-103.068	-103.068	-103.068	-103.068	-103.068	-103.068	-103.068	-103.068	-136.469	-1.270.221
Pré-Ordem Transferência Financeira (-)	-3.990	-3.990	-3.990	-3.990	-3.990	-3.990	-3.990	-3.990	-3.990	-3.990	-3.990	-4.009	-47.895
Empenhos a Pagar - Valor Inscrito no Mês (+/-)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pré-Ordem a Pagar - Valor Inscrito no Mês (+/-)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PREVISÃO DE PAGAMENTO NO MÊS - DESPESA ORÇAMENTÁRIA (-)	100,00%	-103.068	-103.068	-103.068	-103.068	-103.068	-103.068	-103.068	-103.068	-103.068	-103.068	-136.469	-1.270.221
PREVISÃO DE PAGAMENTO NO MÊS - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA (-)	100,00%	-3.990	-3.990	-3.990	-3.990	-3.990	-3.990	-3.990	-3.990	-3.990	-3.990	-4.009	-47.895
VALOR PAGO NO MÊS - DESPESA ORÇAMENTÁRIA (-)	-103.068	-103.068	-103.068	-103.068	-103.068	-103.068	-103.068	-103.068	-103.068	-103.068	-103.068	-136.469	-1.270.221
VALOR PAGO NO MÊS - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA (-)	-3.990	-3.990	-3.990	-3.990	-3.990	-3.990	-3.990	-3.990	-3.990	-3.990	-3.990	-4.009	-47.895
RESTOS A PAGAR E TRANSF. FINANCEIRA EXERCÍCIOS ANTERIORES													
Total de Restos a Pagar Exercícios Anteriores (-)	-71.547												-71.547
Total de Transferência Financeira a Pagar Exer. Anteriores (-)													0
Previsão de Pagamento de Restos a Pagar Exercícios Anteriores (-)	-17.887	-17.887	-17.887	-17.887									-71.547
Previsão de Pagamento de Transferência Financeira a Pagar Exercícios Anteriores (-)													0
Valor Pago no Mês - Restos a Pagar (-)	-17.887	-17.887	-17.887	-17.887									-71.547
Valor Pago no Mês - Transferência Financeira a Pagar (-)													0
DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA													
Saldo Dívida Flutuante Ex. Anterior (Exceto Restos a Pagar) (-)	5.342												
Pagamento de Despesas Extra Orçamentárias Correntes (-)	-445	-445	-445	-445	-445	-445	-445	-445	-445	-445	-445	-445	-5.342
SAQUES ENTRE CONTAS - FINANCEIRO													
Retirada Realizada no Mês													0
SALDO DE CAIXA E BANCOS													
Saldo Final de Caixa e Bancos	130.101	110.773	91.400	73.027	72.999	72.513	72.067	71.881	71.239	72.853	86.415	68.929	68.929
													0
													79.613
													0
													0
													0
													0

 MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO FISCAL (Art. 13 da LC nº 101/2000 - LRF)	
PERÍODO:	2022
ENTIDADE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
Medidas a serem implementadas no exercício de 2022	
1.	Recadastramento dos imóveis urbanos sujeitos ao IPTU
2.	Atualização dos nomes e endereços dos contribuintes por meio de convênio com a Secretaria da Receita Federal e outros órgãos públicos
3.	Implantação de novas ferramentas de informática
4.	Ampliação do quadro de fiscalização de tributos
5.	Emissão de avisos de cobrança de débitos imediatamente após esgotados os prazos para pagamento
6.	Aperfeiçoamento da cobrança administrativa
7.	
8.	
9.	
10.	

 SITUAÇÃO DOS CRÉDITOS FISCAIS (Art. 13 da LC nº 101/2000 - LRF)	
ENTIDADE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
Período:	2022
Valores Expressos em Milhares de R\$	

ESPECIFICAÇÃO	Posição em Qtde Ações Ajuizadas	31/12/2021 Valor das Ações Ajuizadas
1. Executivos fiscais ajuizados, em andamento:		
IPTU	0	357.165,00
ISS	0	144.360,00
ITBI	0	14,00
TAXAS	0	26.713,00
OUTROS	0	183.593,00
Sub-total dos executivos fiscais ajuizados (I)	0	711.845,00
ESPECIFICAÇÃO	Posição em 31/12/2020	Posição em 31/12/2021
2. Evolução dos créditos fiscais passíveis de cobrança administrativa:		
IPTU	168.340,00	174.768,00
ISS	35.671,00	32.726,00
ITBI	15.212,00	16,00
TAXAS	44.541,00	41.061,00
OUTROS	8.332,00	28.429,00
Sub-total dos créditos fiscais passíveis de cobrança administrativa (II)	272.096,00	277.000,00
TOTAL GERAL DA SITUAÇÃO DOS CREDITOS FISCAIS (I+II)		988.845,00

DECRETO Nº 19 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Prorroga, de ofício, a data de vencimento de documentos expedidos pela Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM, para a prestação do serviço de transporte por táxis, em decorrência da suspensão das atividades no período da COVID-19.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, de ofício, a data de vencimento dos documentos expedidos pela Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana, para a prestação do serviço de transporte por táxis no Município de Taboão da Serra, em decorrência da impossibilidade de atendimento ao público, desde que seja apresentado o laudo de vistoria veicular devidamente aprovado.

§ 1º Os veículos descritos no artigo 1º deste decreto deverão ser submetidos à vistoria anual, conforme calendário dos respectivos vencimentos, em 2024.

§ 2º Competirá, ao Departamento de Transportes - DEPTRANS, a comunicação de realização e aprovação das vistorias realizadas, para fins de registro e fiscalização.

Art. 2º A data de vencimento dos documentos expedidos para a prestação dos serviços de táxi, com vencimento em 2024, fica prorrogada por 1 (um) ano, passando a vencer no dia equivalente em 2025.

§ 1º Os documentos abrangidos pela prorrogação de que trata o “caput” deste artigo são os seguintes:

I - Alvará de táxi;

§ 2º O disposto no “caput” deste artigo não desobriga os responsáveis de cumprirem as demais exigências inerentes ao exercício da profissão e à prestação do serviço.

Art. 3º A renovação dos demais documentos expedidos pela Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana – SETRAM, deverá ser realizada nos prazos e condições regulares.

Art. 4º Os veículos de transporte de táxi cadastrados e ativos no Departamento de Transportes Públicos – DTP, cuja idade de fabricação tenha atingido, em 2023, o limite de 10 (dez) anos, considerando o ano de fabricação, poderão, excepcionalmente, ser mantidos no exercício da atividade até 31 de dezembro de 2024, desde que submetidos a vistoria nos moldes previstos no artigo 1º, § 1º, deste decreto.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

DECRETO Nº 20 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE: REAJUSTE DA TARIFA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR AUTOMÓVEL, COM AFERIÇÃO A TAXÍMETRO.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas, a partir de 0h (zero hora) do dia 04 de fevereiro de 2024, as seguintes tarifas para os serviços de transporte por automóvel, com aferição a taxímetro, nas categorias táxi comum e rádio táxi, conforme valores abaixo:

- a) Bandeira da (BANDEIRA 1) – R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)
b) Tarifa Quilométrica – R\$ 4,00 (quatro reais)
c) Tarifa horária – R\$ 49,00 (quarenta e nove reais)

§ 1º Quando utilizado o porta-malas dos veículos fica autorizada a cobrança de A.T.B. - Adicional por Transporte de Bagagem, correspondente ao valor inicial da Bandeira da (BANDEIRA 1), estando isento de pagamento o transporte de equipamentos ortopédicos, tais como: cadeiras de roda, muletas, andadores e similares quando utilizados por pessoas idosas e/ou com mobilidade reduzida, permanente ou temporária.

§ 2º Fica autorizada a BANDEIRA 2, correspondente aos valores descritos no caput, acrescidos em 30% (trinta por cento), quando o serviço prestado aos domingos, feriados ou no período compreendido entre 20h e 06h nos dias úteis.

Art. 2º A verificação e a aferição dos taxímetros deverão ser procedidas pelo IPEM-SP – Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo, nos termos das normas estabelecidas e em consonância com o disposto neste Decreto.

Art. 3º Ficam os possuidores de alvarás de táxi obrigados a procederem à verificação e aferição dos respectivos taxímetros nos prazos estabelecidos pelo IPEM-SP.

Parágrafo único. A inobservância dos prazos previstos no caput sujeitarão os infratores às penalidades previstas na legislação.

Art. 4º Aos Permissãoários cujos taxímetros ainda não estiverem verificados e aferidos conforme o artigo 2º deste, fica autorizada a tabela de preços – Anexo I – parte integrante deste Decreto.

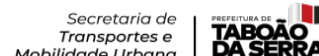
§ 1º Cada veículo de táxi deverá portar duas tabelas de preços – Anexo I – sendo uma afixada no vidro lateral traseiro esquerdo e a outra mantida para informação e apreciação do passageiro.

§ 2º A referida tabela deverá ser preenchida com os números do alvará e da placa do veículo, nos campos específicos.
§ 3º É vedada a reprodução total ou parcial da tabela que tratada nessa Portaria por pessoas ou entidades não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Taboão da Serra, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

TABELA PROVISÓRIA DE PREÇOS
VIGÊNCIA A PARTIR DE 05/02/2024

ALVARÁ:

NOME:

PLACA:

PREÇO R\$		PREÇO R\$		PREÇO R\$		PREÇO R\$		PREÇO R\$		PREÇO R\$	
MARCADO NO TAXÍMETRO	A PAGAR	MARCADO NO TAXÍMETRO	A PAGAR	MARCADO NO TAXÍMETRO	A PAGAR	MARCADO NO TAXÍMETRO	A PAGAR	MARCADO NO TAXÍMETRO	A PAGAR	MARCADO NO TAXÍMETRO	A PAGAR
5,50	6,00	21,50	22,85	37,50	39,69	53,50	56,54	69,50	73,39	85,50	90,24
6,00	6,53	22,00	23,37	38,00	40,22	54,00	57,07	70,00	73,92	86,00	90,76
6,50	7,05	22,50	23,90	38,50	40,75	54,50	57,60	70,50	74,44	86,50	91,29
7,00	7,58	23,00	24,43	39,00	41,27	55,00	58,12	71,00	74,97	87,00	91,82
7,50	8,11	23,50	24,95	39,50	41,80	55,50	58,65	71,50	75,50	87,50	92,34
8,00	8,63	24,00	25,48	40,00	42,33	56,00	59,17	72,00	76,02	88,00	92,87
8,50	9,16	24,50	26,01	40,50	42,85	56,50	59,70	72,50	76,55	88,50	93,40
9,00	9,69	25,00	26,53	41,00	43,38	57,00	60,23	73,00	77,07	89,00	93,92
9,50	10,21	25,50	27,06	41,50	43,91	57,50	60,75	73,50	77,60	89,50	94,45
10,00	10,74	26,00	27,59	42,00	44,43	58,00	61,28	74,00	78,13	90,00	94,98
10,50	11,26	26,50	28,11	42,50	44,96	58,50	61,81	74,50	78,65	90,50	95,50
11,00	11,79	27,00	28,64	43,00	45,49	59,00	62,33	75,00	79,18	91,00	96,03
11,50	12,32	27,50	29,17	43,50	46,01	59,50	62,86	75,50	79,71	91,50	96,55
12,00	12,84	28,00	29,69	44,00	46,54	60,00	63,39	76,00	80,23	92,00	97,08
12,50	13,37	28,50	30,22	44,50	47,07	60,50	63,91	76,50	80,76	92,50	97,61
13,00	13,90	29,00	30,74	45,00	47,59	61,00	64,44	77,00	81,29	93,00	98,13
13,50	14,42	29,50	31,27	45,50	48,12	61,50	64,97	77,50	81,81	93,50	98,66
14,00	14,95	30,00	31,80	46,00	48,64	62,00	65,49	78,00	82,34	94,00	99,19
14,50	15,48	30,50	32,32	46,50	49,17	62,50	66,02	78,50	82,87	94,50	99,71
15,00	16,00	31,00	32,85	47,00	49,70	63,00	66,55	79,00	83,39	95,00	100,24
15,50	16,53	31,50	33,38	47,50	50,22	63,50	67,07	79,50	83,92	95,50	100,77
16,00	17,06	32,00	33,90	48,00	50,75	64,00	67,60	80,00	84,45	96,00	101,29
16,50	17,58	32,50	34,43	48,50	51,28	64,50	68,12	80,50	84,97	96,50	101,82
17,00	18,11	33,00	34,96	49,00	51,80	65,00	68,65	81,00	85,50	97,00	102,35
17,50	18,64	33,50	35,48	49,50	52,33	65,50	69,18	81,50	86,03	97,50	102,87
18,00	19,16	34,00	36,01	50,00	52,86	66,00	69,70	82,00	86,55	98,00	103,40
18,50	19,69	34,50	36,54	50,50	53,38	66,50	70,23	82,50	87,08	98,50	103,93
19,00	20,21	35,00	37,06	51,00	53,91	67,00	70,76	83,00	87,60	99,00	104,45
19,50	20,74	35,50	37,59	51,50	54,44	67,50	71,28	83,50	88,13	99,50	104,98
20,00	21,27	36,00	38,12	52,00	54,96	68,00	71,81	84,00	88,66	100,00	105,50
20,50	21,79	36,50	38,64	52,50	55,49	68,50	72,34	84,50	89,18	100,50	106,03
21,00	22,32	37,00	39,17	53,00	56,02	69,00	72,86	85,00	89,71	101,00	106,56

Fica autorizada a BANDEIRA 2, correspondente aos valores descritos acima, acrescidos em 30% (trinta por cento), quando o serviço prestado aos domingos, feriados ou no período compreendido entre 20h e 06h nos dias úteis.



TABELA PROVISÓRIA DE PREÇOS
VIGÊNCIA A PARTIR DE 05/02/2024

Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana
PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA

ALVARÁ:

NOME:

PLACA:

PREÇO R\$		PREÇO R\$		PREÇO R\$		PREÇO R\$		PREÇO R\$		PREÇO R\$	
MARCADO NO TAXÍMETRO	A PAGAR	MARCADO NO TAXÍMETRO	A PAGAR	MARCADO NO TAXÍMETRO	A PAGAR	MARCADO NO TAXÍMETRO	A PAGAR	MARCADO NO TAXÍMETRO	A PAGAR	MARCADO NO TAXÍMETRO	A PAGAR
5,50	6,00	21,50	22,85	37,50	39,69	53,50	56,54	69,50	73,39	85,50	90,24
6,00	6,53	22,00	23,37	38,00	40,22	54,00	57,07	70,00	73,92	86,00	90,76
6,50	7,05	22,50	23,90	38,50	40,75	54,50	57,60	70,50	74,44	86,50	91,29
7,00	7,58	23,00	24,43	39,00	41,27	55,00	58,12	71,00	74,97	87,00	91,82
7,50	8,11	23,50	24,95	39,50	41,80	55,50	58,65	71,50	75,50	87,50	92,34
8,00	8,63	24,00	25,48	40,00	42,33	56,00	59,17	72,00	76,02	88,00	92,87
8,50	9,16	24,50	26,01	40,50	42,85	56,50	59,70	72,50	76,55	88,50	93,40
9,00	9,69	25,00	26,53	41,00	43,38	57,00	60,23	73,00	77,07	89,00	93,92
9,50	10,21	25,50	27,06	41,50	43,91	57,50	60,75	73,50	77,60	89,50	94,45
10,00	10,74	26,00	27,59	42,00	44,43	58,00	61,28	74,00	78,13	90,00	94,98
10,50	11,26	26,50	28,11	42,50	44,96	58,50	61,81	74,50	78,65	90,50	95,50
11,00	11,79	27,00	28,64	43,00	45,49	59,00	62,33	75,00	79,18	91,00	96,03
11,50	12,32	27,50	29,17	43,50	46,01	59,50	62,86	75,50	79,71	91,50	96,55
12,00	12,84	28,00	29,69	44,00	46,54	60,00	63,39	76,00	80,23	92,00	97,08
12,50	13,37	28,50	30,22	44,50	47,07	60,50	63,91	76,50	80,76	92,50	97,61
13,00	13,90	29,00	30,74	45,00	47,59	61,00	64,44	77,00	81,29	93,00	98,13
13,50	14,42	29,50	31,27	45,50	48,12	61,50	64,97	77,50	81,81	93,50	98,66
14,00	14,95	30,00	31,80	46,00	48,64	62,00	65,49	78,00	82,34	94,00	99,19
14,50	15,48	30,50	32,32	46,50	49,17	62,50	66,02	78,50	82,87	94,50	99,71
15,00	16,00	31,00	32,85	47,00	49,70	63,00	66,55	79,00	83,39	95,00	100,24
15,50	16,53	31,50	33,38	47,50	50,22	63,50	67,07	79,50	83,92	95,50	100,77
16,00	17,06	32,00	33,90	48,00	50,75	64,00	67,60	80,00	84,45	96,00	101,29
16,50	17,58	32,50	34,43	48,50	51,28	64,50	68,12	80,50	84,97	96,50	101,82
17,00	18,11	33,00	34,96	49,00	51,80	65,00	68,65	81,00	85,50	97,00	102,35
17,50	18,64	33,50	35,48	49,50	52,33	65,50	69,18	81,50	86,03	97,50	102,87
18,00	19,16	34,00	36,01	50,00	52,86	66,00	69,70	82,00	86,55	98,00	103,40
18,50	19,69	34,50	36,54	50,50	53,38	66,50	70,23	82,50	87,08	98,50	103,93
19,00	20,21	35,00	37,06	51,00	53,91	67,00	70,76	83,00	87,60	99,00	104,45
19,50	20,74	35,50	37,59	51,50	54,44	67,50	71,28	83,50	88,13	99,50	104,98
20,00	21,27	36,00	38,12	52,00	54,96	68,00	71,81	84,00	88,66	100,00	105,50
20,50	21,79	36,50	38,64	52,50	55,49	68,50	72,34	84,50	89,18	100,50	106,03
21,00	22,32	37,00	39,17	53,00	56,02	69,00	72,86	85,00	89,71	101,00	106,56

Fica autorizada a BANDEIRA 2, correspondente aos valores descritos acima, acrescidos em 30% (trinta por cento), quando o serviço prestado aos domingos, feriados ou no período compreendido entre 20h e 06h nos dias úteis.

José Vanderlei Santos
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

DECRETO Nº 021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre: atualização do limite máximo para os pagamentos das obrigações de pequeno valor para fins do cumprimento da lei nº 1957, de 23/03/2010, para o exercício de 2024.

Art.1º. O valor atualizado do limite máximo para os pagamentos das obrigações de pequeno valor para o exercício de 2024 é de R\$ 33.890,66 (trinta e três mil e oitocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 02 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

QUADRO DE PORTARIAS

Nº	Ato	Nome	Cargo	Data do Ato
55	Licença Sem Vencimentos	ADRIANA RODRIGUES SANTOS	A.D.E.	29/1/2024
56	Licença Sem Vencimentos	IZABELLE RODRIGUE SANTOS	PEB I	29/1/2024
57	Licença Sem Vencimentos	ISABELA YOSHIDA BERNARDO	PEB I	29/1/2024
58	EXONERAR A PEDIDO	LILCILIANA DOMINGUES PEDROS	PEB I	29/1/2024
59	EXONERAR A PEDIDO	POLLYANA CORDEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE CLASSE	29/1/2024
60	EXONERAR A PEDIDO	SIMONE ALVES MOREIRA	ASSESSOR DE POLIITCAS GOVERNAMENTAIS	29/1/2024
61	EXONERAR A PEDIDO	MISLENE SANTOS JACOB	ASSISTENTE SOCIAL	31/1/2024
62	EXONERAR A PEDIDO	MARIANA VALERIANO MIOTO PISTOLATO	PSICOLOGO	1/2/2024
63	EXONERAR A PEDIDO	ARIANE GOMES BRITO OLIVEIRA	AUXILIAR DE CLASSE	1/2/2024
64	EXONERAR A PEDIDO	ALINE KUGLER VIEIRA DE CARVALHO	AUXILIAR DE CLASSE	1/2/2024
65	EXONERAR A PEDIDO	CATARINA ARANTES RAMIREZ FUENTES	PEB I	1/2/2024
66	EXONERAR A PEDIDO	ADAO ALVES PINHEIRO	AJUDANTE GERAL	1/2/2024
67	EXONERAR A PEDIDO	ANTONIO MARCOS MARCATO	PEB II	1/2/2024

PORTARIA Nº 002 / 2024

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra, e Lei Complementar Municipal nº 18/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboão da Serra;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o Nº 03.568/2024, que tramitará pelo rito ordinário, em desfavor do(a) servidor(a) estatutário(a) sr(a). MARIDELFA PEREIRA DA SILVA, matrícula funcional Nº 034999, cargo de Professor de Educação Básica - I, com lotação na SEDUC - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria, tem por OBJETO a apuração de eventuais responsabilidades individuais do(a) servidor(a), ora processado(a), em razão de, em tese, ter praticado conduta compatível com infração disciplinar em suposta infringência às normas de conduta - deveres, proibições, responsabilidades - descritas no art. 13, VII, "a" e "b", VIII, observados também o art. 4º, II, art. 15, art. 18, art. 19, e art. 20, todos da Lei Complementar Municipal nº 224/2010, em conformidade com o despacho inicial e documentos dos autos, e súmula 641 do C.STJ.

Art. 3º. As infrações disciplinares objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, sujeitam o(a) servidor(a) à imposição das sanções disciplinares previstas no art. 28, em especial nos incisos I e II, da LCM nº 224/2010.

Art. 4º. DESIGNAR, nos termos da Portaria Nº 1461, de 26 de maio de 2023, os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO que atuará no processo ora instaurado, cabendo à primeira a presidência dos trabalhos objetivando a apuração e exame dos fatos que lhe são objeto, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

1. Presidente: Sandra Livia de Assis Ferreira - SGP
2. Membro: Angela Cecília Guedes - SEDUC
3. Membro: Milena Sione Aparecida Galles Ramos - SEDUC

Art. 5º. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo anterior poderá solicitar e ter acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º. Cientifique-se o(a) servidor(a) quanto a obrigatoriedade de observância, ainda, dos deveres funcionais constantes da LCM 224/2010, art. 13, incisos XIX e XXI.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra /SP, 02 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 068 / 2024

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 223/2010, Lei Complementar Municipal nº 224/2010, e Lei Complementar Municipal nº 18/1994;

RESOLVE:

1. ADMITIR, com fundamento na LCM 224/2010, art. 164, § 1º, c/c art. 165, § 1º, o Pedido de Revisão (autuado sob o nº 42.029/2023) formulado pelo(a) servidor(a) sr(a). VAGNER DA SILVA BATISTA, matrícula funcional nº 044418, cargo de Guarda Civil Municipal - 2ª Classe - lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, nos termos da fundamentação de fls.21-23 dos referidos autos.

2. INSTAURAR, no âmbito da Guarda Civil Municipal, sob o rito ordinário, o Processo Administrativo Disciplinar Revisório Nº 42.029/2023, com fulcro na LCM 224/2010, art. 165, § 4º, c/c art. 131 e art. 139 e ss., em conformidade com a documentação constante dos autos disciplinares (fls.04-20), e súmula 641 do C.STJ.

3. O Processo Administrativo Disciplinar Revisório instaurado por esta Portaria, tem por OBJETO a REVISÃO da decisão proferida dos autos do processo administrativo disciplinar autuado sob o Nº 21.228/2018, por meio da Portaria nº 1327, de 01/11/2018 (publicada na IOMTS, edição 824, ano X, aos 21/12/2018), e mantida pela Portaria nº 029, de 06/01/2021 (publicada na IOMTS, edição 958, ano XV, aos 29/01/2021), que determinou a aplicação da penalidade de suspensão pelo período de 02 (dois) dias, ao servidor em epígrafe.

4. DESIGNAR, em observância a LCM 224/2010, art. 165, § 3º, os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO que atuará no processo ora instaurado, cabendo ao primeiro a presidência dos trabalhos objetivando a apuração e exame dos fatos que lhe são objeto, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

Presidente: Fagner Pereira Barros - RF 44425 - CGM 2ª Classe
Membro: Roberto Rosa de Souza - RF 42980 - CGM 2ª Classe
Membro: Artur Henrique Borba Diniz - RF 45512 - CGM 2ª Classe

5. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo anterior poderá solicitar e ter acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra /SP, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão eletrônico nº E-110/2023. Processo administrativo nº. 31951/2023. Objeto: Registro de preços para a "Aquisição de medicamentos para uso na Saúde da Mulher - SMS". Contratante: Prefeitura do Município de Taboão da Serra. Contratadas: *INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, para o item 6) amoxicilina 50 mg+ac.clavulanico 12,5mg/ml, suspensão oral, pelo preço de R\$22,50/frs; *SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para os itens: 5)aminoflilina 24 mg/ml-10ml, pelo valor de R\$4,70/am; 7)atropina sulfato 0,25 mg/ml-1 ml, pelo valor de R\$0,82/am; 9)cefalexina 50mg/ml suspensão oral - 60ml, pelo valor de R\$7,00/frs; 14)cloroeto de sodio 9 mg/ml-10ml, pelo valor de R\$0,24/am; 23)furosemida 10 mg/ml-2ml, pelo valor de R\$0,88/am; 3)ambroxol 15mg/5ml-120ml, pelo valor de R\$2,48/frs; 18)dopamina cloridrato 5 mg/ml-10 ml, pelo valor de R\$2,39/am; *CENTERMEDI - COM DE PRODS HOSPITALARES LTDA, para os itens: 15)dexclorfeniramina maleato 0,4 mg/ml-120ml-sol oral, pelo valor de R\$1,80/frs; 19)doxiciclina 100 mg, pelo valor de R\$0,42/com; *GOLDENPLUS COM MEDIC PROD HOSPITALARES LTDA, para o item: 11)cloroeto de sodio 0,9% 1000ml - bolsa isenta de pvc, pelo valor de R\$9,75/bol; *PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, para o item: 13)cloroeto de sodio 200 mg/ml-10 ml, pelo valor de R\$0,38/am; *PARTNER FARMA DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA, para o item: 8)betametasona acetato 3mg+beta fosfato dissodico3mg, pelo valor de R\$6,75/am; *ONCO PROD DISTR DE PROD HOSP ONCOLOGICOS LTDA, para o item: 25)levonorgestrel 19,5 mg (siu), pelo valor de R\$947,52/un; *DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, para o item: 27)ringer com lactato de sodio - 500 ml, pelo valor de R\$6,15/frs; *INOVAMED HOSPITALAR LTDA, para o item: 1)albendazol 40 mg/ml-10ml - solucao oral, pelo valor de R\$1,16 frs; *NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para o item: 31)vitamina do complexo b - solucao injetavel, pelo valor de R\$1,85/am; conforme valor constante do quadro resumo, parte integrante do referido processo. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Assinado em 12/01/2024.

Wagner Luiz Eckstein Junior
Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão eletrônico nº E-116/2023. Processo administrativo nº. 35911/2023. Objeto: Registro de preços para a "Aquisição de concreto usinado com resistência 30 MPA, brita 0, 1 e 2". Contratante: Prefeitura do Município de Taboão da Serra. Contratadas: *Concreto Pimentel Eireli, para o item: 1)Concreto usinado c. resistência MPA 30 brita 0, 1 e 2, no valor de R\$615,00/m3; conforme valor constante do quadro resumo, parte integrante do referido processo. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Assinado em 12/01/2024.

Wagner Luiz Eckstein Junior
Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão eletrônico nº E-117/2023. Processo administrativo nº. 36723/2023. Objeto: Registro de preços para a "Aquisição de medicamentos – Atenção Básica III". Contratante: Prefeitura do Município de Taboão da Serra. Contratadas:

*Centermedi - Com de Prods Hospitalares Ltda, para o item: 1)nistatina 100.000ui/4g - creme vaginal – 60g, pelo valor de R\$5,80/bga; *Dimaster - Com Prods Hospitalares Ltda, para o item: 3)escopolamina butilbrometo 10 mg., pelo valor de R\$0,55/com; *Prati, Donaduzzi & CIA Ltda, para o item: 4)metformina cloridrato 850mg. , pelo valor de R\$0,11/com; conforme valor constante do quadro resumo, parte integrante do referido processo. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Assinado em 12/01/2024.

Wagner Luiz Eckstein Junior
Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:P.M.T.S.CONTRATADA:FABRITEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.EPP.OBJETO RESUMIDO:MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PÇA.DO LAGUNA NA AV. AYRTON SENNA S/N-PQ. LAGUNA.VIGÊNCIA:190 DIAS DE 22/01/24 ATÉ 26/07/24.EXECUÇÃO:90 DIAS DA ORDEM DE INÍCIO EMITIDA PELA SECRETARIA DE OBRAS.VALOR GLOBAL CONTRATADO:R\$277.116,46-LICITAÇÃO:CONVITE NºC-032/23-

ASSINATURA:22/01/24.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Prefeitura por intermédio da Diretoria do Cemitério (DECEMI) notifica os concessionários titulares do domínio útil e possuidores a qualquer título abaixo relacionado, para que tomem ciência das notificações em cumprimentos da lei complementar nº 199/2009, art. 12, parágrafo 1, 2, 3 e 4.

EXUMAÇÕES VENCIDAS - COLUMBÁRIO INFANTIL

SEPULTAMENTO	EXUMAÇÃO	QUADRA	GAVETA	FALECIDO	DECLARANTE
2/3/2022	2/3/2024	INFANTIL	47	NATIMORTO DE EDNA MACEDO DE AZEVEDO	EDILSON CARDOZO RIBEIRO
3/3/2022	3/3/2024	INFANTIL	43	JOÃO MIGUEL SANTANA DA SILVA	EVERTON SANTANA JESUS DE SOUSA
6/3/2022	6/3/2024	INFANTIL	186	NATIMORTO DE JOCELI DAMASIO SILVA SANTOS	DOMICIO DOS SANTOS
10/3/2022	10/3/2024	INFANTIL	41	NATIMORTO DE ARIANA DE OLIVEIRA	ARIANA DE OLIVEIRA GOMES
18/3/2022	18/3/2024	INFANTIL	274	NATIMORTO DE VITORIA GOMES	ANTONIETA GOMES
29/3/2022	29/3/2024	INFANTIL	273	HELENA SILVA GOMES	DANILO SILVA SANTOS

EXUMAÇÕES VENCIDAS - COLUMBÁRIO ADULTO

SEPULTAMENTO	EXUMAÇÃO	QUADRA	GAVETA	FALECIDO	DECLARANTE
1/3/2021	1/3/2024	9	13	WELTON CAVALCANTE FERREIRA	ERICA CAVALCANTI FERREIRA ALVES
1/3/2021	1/3/2024	9	17	ANIZIO TONELI	ERIKA TONELI YUASA
1/3/2021	1/3/2024	9	18	LENICE DE BARROS FERREIRA	MARCUS VINICIUS BRITO BARBOSA
1/3/2021	1/3/2024	9	19	BEATRIZ SANTOS LIMA	ADALGISA MARCIA PEREIRA LIMA
1/3/2021	1/3/2024	9	21	AMANDA CARLOS NASCIMENTO REZENDE	ALINE CARLOS DO NASCIMENTO REZENDE
2/3/2021	2/3/2024	9	25	RAFAEL SOUZA DE MACEDO	INDELIRIA MARQUES DE SOUZA
2/3/2021	2/3/2024	9	26	MARIA DA PENHA FERREIRA SANTOS	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS
2/3/2021	2/3/2024	9	27	JOAQUIM COQUEIRO	VALDIVIO APARIZ COQUEIRO
2/3/2021	2/3/2024	9	29	ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO	DOUGLAS THOMAZINI DO NASCIMENTO
2/3/2021	2/3/2024	9	36	JOSÉ PAULO BOCAIUVA	QUITERIA NUNES DE ALMEIDA BOCAIUVA
2/3/2021	2/3/2024	9	37	ANTONIO NUNES DOS SANTOS	LUÇAS DA SILVA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS
2/3/2021	2/3/2024	9	38	LEANDRO SOARES DA SILVA	THIAGO SOARES DA SILVA

3/3/2021	3/3/2024	9	3	EDSON TAVARES SI-REMA REIS	ANTONIO CARLOS SOUZA REIS
3/3/2021	3/3/2024	9	39	MARCELO SILVESTRE PEREIRA DA SILVA	MARLENE FERREIRA COL-ELHO
4/3/2021	4/3/2024	9	40	DENIS TEIXEIRA SOA-RES LIMA	ANA ISE TEIXEIRA DOS SANTOS
6/3/2021	6/3/2024	9	46	JOANA AMARAL	HUMBERTO AMARAL SO-BRINHO
6/3/2021	6/3/2024	9	48	BENEDITO LUIZ CAS-SEMIRO	EDISANGELA ARAUJO PINTO
6/3/2021	6/3/2024	9	66	LUIZA OLIMPIA PON-TES DA COSTA	DANIEL PONTES RIBEIRO
6/3/2021	6/3/2024	9	67	JOÃO MIRALDO DIAS SERRA	MARIA DE FATIMA DIAS SERRA
6/3/2021	6/3/2024	9	68	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS SOUZA	FRANCISCO SANTOS SOU-ZA
6/3/2021	6/3/2024	9	69	OTAVIO CORIOLANO MARQUES	ROSEMARY ESTEVAM MAR-QUES DIAS
7/3/2021	7/3/2024	9	70	EDNA ROSA DE OLI-VEIRA	FAGNER ALVES LIMA DE OLIVEIRA
11/3/2021	11/3/2024	7	3	MARIA MARTINS DO NASCIMENTO	PAMELA DO NASCIMENTO DANTAS
11/3/2021	11/3/2024	9	73	ILZA RODRIGUES CHAVES	ARILEIDE RODRIGUES DA SILVA
14/3/2021	14/3/2024	6	50	AMEWALDO CAETITE LIMA	MARLENE MARIA DE JESUS
14/3/2021	14/3/2024	6	60	ALICIO PEDRO COR-REIA	FLAVIO DA SILVA CORREIA
17/3/2021	17/3/2024	6	33	REINÊ MORENO FA-GUNDES	SEBASTIÃO AFONSO FA-GUNDES
17/3/2021	17/3/2024	6	54	MARIA APARECIDA DE ARAUJO RODRIGUES	JOSENILDO PEREIRA DA SILVA
17/3/2021	17/3/2024	6	59	QUITERIA LAU DA SIL-VA COSTA	LUIZ ANTONIO LAU DA COSTA
17/3/2021	17/3/2024	6	85	IVAN CORREA ALVES	DANILO CESAR PEREIRA ALVES
18/3/2021	18/3/2024	9	187	GILBERTO PINHEIROS DE MATOS	NÃO RECLAMADO
18/3/2021	18/3/2024	19 A	89	MAURO LUIZ SICKOR-RA	GISELE BRITO SICKORRA
18/3/2021	18/3/2024	19 A	90	PAULO ROBERTO DOS SANTOS TABOADA	ANA PAULA RIGAUD TABO-ADA
18/3/2021	18/3/2024	19 A	122	SEBASTIANA HOLAN-DA DA GAMA	FRANCISCO LOPES DE HOLANDA
18/3/2021	18/3/2024	19 A	218	LUIZA FELIX BEZERRA	LUANA FELIX BEZERRA
19/3/2021	19/3/2024	19 A	55	LOURIVALDA MARIA SILVA DOS SANTOS	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS
19/3/2021	19/3/2024	19 A	58	EDUARDO DA SILVA TORRES	ZELIA DE SOUZA TORRES MARÇAL
22/3/2021	22/3/2024	5	26	JOSÉ RICARDO CAL-DAS DO NASCIMENTO	ELIZANGELA MOREIRA PASSOS DO NASCIMENTO
22/3/2021	22/3/2024	6	35	RAQUEL OLIVEIRA FERREIRA	SABRINA OLIVEIRA FER-REIRA
22/3/2021	22/3/2024	6	46	JOÃO BATISTA DE SOUTO	JANAINA SILVA RAMOS SOUTO
22/3/2021	22/3/2024	9	52	AUGUSTO LOPES	KAIQUE ANDRADE MESEI-ROS
22/3/2021	22/3/2024	9	56	QUITERIA RAMOS DA SILVA	ARACELLY RAMOS SOUZA PINA
22/3/2021	22/3/2024	9	65	LEONARDO VICENTIN SILVA	SABRINA VICENTIN PLO-THOW
22/3/2021	22/3/2024	9	71	CIRO DAS GRAÇAS DA SILVA	WANDERSON JOSÉ DA SILVA

23/3/2021	23/3/2024	9	83	MARIA DAS DORES DAMASCENO	LUCAS MAX AMORIELO DE SOUZA
23/3/2021	23/3/2024	9	85	AVELINO DO NASCI-MENTO	PAMELLA DO NASCIMENTO DANTAS
23/3/2021	23/3/2024	9	86	LUIZ BARROS DE SOUZA	DOROTEIA AIRES VETRANO DA SILVA
23/3/2021	23/3/2024	9	87	EFIGENIA FERNAN-DES BAIA	PRISCILA BAIA GREGORIO
23/3/2021	23/3/2024	9	88	DOMINGOS DE JESUS	MARIA MARINALVA DA SIL-VA MARTINS
24/3/2021	24/3/2024	9	89	JUDICAEI TELES DA SILVA	JEUCINEIDE DA SILVA
24/3/2021	24/3/2024	9	94	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	ALAN DEIVION ANTONIO DA SILVA
25/3/2021	25/3/2024	19 A	70	VALDELICE LUCIANO DA SILVA	DOUGLAS LUIZ DO ESPIRI-TO SANTO
25/3/2021	25/3/2024	19 A	169	DALVA BORGES DOS SANTOS SILVA	AGNALDO JOSÉ DA SILVA
27/3/2021	27/3/2024	9	104	MARIA MARTA DA SILVA	RAFAEL JUSTINO DA SILVA
29/3/2021	29/3/2024	9	99	MARIA CLEMENTE DE SOUZA SILVA	ANDRÉ CARDOSO DE ARAUJO
30/3/2021	30/3/2024	5	27	ELZA LEMO PEREIRA	RICARDO RENNE L JOCOPE RONCHI
30/3/2021	30/3/2024	5	37	ANTONIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	ANDREIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
30/3/2021	30/3/2024	6	52	MARIA RAMOS DA SILVA	ERIKA RAMOS PINA OSMARINI
31/3/2021	31/3/2024	6	76	ELISAMA DE ARAUJO TORQUATO	EDUARDO TORQUATO DOS SANTOS JUNIOR
31/3/2021	31/3/2024	6	112	LUCY CLEIDE ALVES MADUREIRA	ELISANGELA MADUREIRA DE SOUZA
31/3/2021	31/3/2024	6	118	AGENOR JOSÉ DE SOUZA	IZABEL CRISTINA DE SOU-ZA
31/3/2021	31/3/2024	7	11	ALEXANDRE MACIEL	ALESSANDRA MACIEL

EXUMAÇÕES VENCIDAS - GAVETÃO

SEPULTAMENTO	EXUMAÇÃO	QUADRA	BLOCO	GAVETA	FALECIDO	DECLARANTE
23/3/2021	23/3/2024	1	25	1	MARIA JOANA SILVA	INGRID SILVA DOS SANTOS
23/3/2021	23/3/2024	1	25	2	CLAUDIO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	MICHELLE COSTA DOS SANTOS
23/3/2021	23/3/2024	1	25	3	DAMIÃO LIMA DE JESUS	EDINAR DE JESUS DA SILVA
24/3/2021	24/3/2024	1	25	4	ARNALDO FELIX EDUARDO	ANAILDA MAU-ZER
24/3/2021	24/3/2024	1	25	5	FRANCISCA DE BORBA	THAIS VIZANE NAGAOKA
25/3/2021	25/3/2024	1	25	6	ROSANGELA TORRES DOS SANTOS BERNARDES	RONALDO FEI-TOSA DOS SAN-TOS
26/3/2021	26/3/2024	1	25	7	JOÃO BATISTA DOS SANTOS ROCHA	RONAN MAR-QUES DOS REIS
27/3/2021	27/3/2024	1	25	8	DIANA PEREIRA MA-LAQUIAS	MAYKON DO NASCIMENTO PEREIRA
27/3/2021	27/3/2024	1	25	9	JOSÉ APARECIDO ANTUNES	ALBERTON DA SILVA
27/3/2021	27/3/2024	1	25	10	FLAVIO ESCORIZA FERREIRA	LUIZ ANTONIO ESCORIZA FER-REIRA
29/3/2021	29/3/2024	1	26	1	MANOEL SILVA BE-SERRA	MARIA ROSA DA SILVA BESERRA

29/3/2021	29/3/2024	1	26	2	GESSE NUNES DE SOUZA	CAMILLA PINHEIRO SOUZA
29/3/2021	29/3/2024	1	26	3	RAUL RODRIGUES ORTEGA	JULIANA DA SILVA APRO
29/3/2021	29/3/2024	1	26	4	MARIA DA PENHA PEREIRA LAURENTINO	ALCIONE DA SILVA MOURA OLIVEIRA
30/3/2021	30/3/2024	1	26	5	NELSON LUIZ DE SOUZA	IZABEL MARIA CAPELO
30/3/2021	30/3/2024	1	26	6	ANTONIO ESMERALDINO DE ARRUDA	JESSICA BATISTA DE ARRUDA
30/3/2021	30/3/2024	1	26	7	TALITA SILVA DE OLIVEIRA	SUELI MARIA DA SILVA DOMINGUES
31/3/2021	31/3/2024	1	26	8	IVANIR LUCIA TRINDADE DA SILVA	THIAGO AUGUSTO TRINDADE DE CORREA
1/4/2021	1/4/2024	1	26	9	JOÃO SILVA	DIOGO COSTA E SILVA
1/4/2021	1/4/2024	1	26	10	RAFAEL ALVES DA SILVA	RICARDO ALVES DA SILVA

EXUMAÇÕES VENCIDAS - TERRA

SEPULTAMENTO	EXUMAÇÃO	QUADRA	TUM.	FALECIDO	DECLARANTE
2/3/2021	2/3/2024	26	17	JONATHAN OLIVEIRA DAS NEVES	FRANKLIN COSME SIQUEIRA
3/3/2021	3/3/2024	34	22	ARNALDO DO NASCIMENTO	ALEXANDRE FURTADO DO NASCIMENTO
4/3/2021	4/3/2024	26	4	MARIA HELENA TEIXEIRA DE ANDRADE	RAIMUNDA NONATA TEIXEIRA DE ANDRADE
4/3/2021	4/3/2024	26	13	MARLY FERREIRA DA SILVA	ROSEMEIRE FERREIRA DA SILVA
5/3/2021	5/3/2024	36	6	OSVALDO MOREIRA	MICHELE SANTOS MOREIRA
5/3/2021	5/3/2024	36	13	JEFFERSON NASCIMENTO SANTOS	DANIELA FERRAREZE VEIGA
5/3/2021	5/3/2024	36	22	JOSÉ ANTONIO BRICIO DE MELO	ANA PAULA ALVES BRICIO DE MELO
5/3/2021	5/3/2024	36	26	ORIDIRCE FOGASSA	DARLENE FOGASSA FELICIANO
5/3/2021	5/3/2024	36	41	JOSÉ SOARES	KELLY CRISTINA BATISTA SOARES
7/3/2021	7/3/2024	26	19	MARIA DE FATIMA CORDEIRO	FERNANDA CAMPOS CONCEIÇÃO
8/3/2021	8/3/2024	26 A	3	DEOLIDIA ALMEIDA DOS SANTOS	FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA SANTOS
8/3/2021	8/3/2024	26 A	6	LUIS CARLOS DA SILVA SOARES	CARLOS VICTOR SOUZA SOARES
8/3/2021	8/3/2024	26 A	17	JONATA AURELIANO RIBEIRO	LENILSON MUNIZ RIBEIRO
9/3/2021	9/3/2024	26	7	LODOVICO DE OLIVEIRA DANTAS	LEANDRO DOS SANTOS SILVA
9/3/2021	9/3/2024	27	67	DAVI JOSÉ DOS SANTOS	SUELI NASCIMENTO DOS SANTOS
9/3/2021	9/3/2024	29	17	NEWTON GONÇALVES DE ANDRADE	JULIANA DE SOUZA ANDRADE SANDRINI
9/3/2021	9/3/2024	34	25	DANIEL LOIOLA	LUCIENE APARECIDA NOGUEIRA LOIOLA
12/3/2021	12/3/2024	10	24	TAIS FERREIRA DOS SANTOS	JOSÉ ROBERTO FERREIRA DA SILVA
13/3/2021	13/3/2024	36	40	ADELINA DE SOUZA CARDEAL	KARINA APARECIDA DE SOUZA CARDEAL NUNES FERREIRA

13/3/2021	13/3/2024	36	45	RONIEL COSTA DO NASCIMENTO	VICENTE MORAIS COSTA
14/3/2021	14/3/2024	36	3	JOÃO BATISTA SOARES	APARECIDA PAULISTA
14/3/2021	14/3/2024	36	38	ALAIDE SILVANA PAPACAÇA	RICARDO MARQUES DE MELO
15/3/2021	15/3/2024	36	7	EDMILSON FERREIRA DE LIMA	ANDERSON FERREIRA DE LIMA
15/3/2021	15/3/2024	34	D	CLEUZA PEREIRA DA SILVA	JOVELINO FRANCISCO DE SOUSA NETO
15/3/2021	15/3/2024	34	K	ELAINE APARECIDA FERNANDES	EDUARDO APARECIDO FERNANDES
15/3/2021	15/3/2024	34	I	CLAUDIO RIBEIRO XAVIER	NEUSA RIBEIRO XAVIER
16/3/2021	16/3/2024	10	56	MARIA NAZARETH DE OLIVEIRA	EDSON OLIVEIRA DE SOUSA
16/3/2021	16/3/2024	11	94	ELIZANGELA UEJI MARINHO DA CRUZ	JOÃO MARINHO DA CRUZ
16/3/2021	16/3/2024	20	86	ALNIR RODRIGUES DA SILVA	NIVALDO FRAGA DA SILVA
16/3/2021	16/3/2024	28	78	LUIZ ANTONIO ALVES DA SILVA	MARCIA APARECIDA ROSSI DA SILVA
16/3/2021	16/3/2024	28	85	SAMUEL FIRMINO	ALEZ SANDRO DE CARVALHO
16/3/2021	16/3/2024	36	5	MARIA DANTAS DOREA	DALVANA DANTAS ALVES
16/3/2021	16/3/2024	36	16	SOLANGE BALMANT	RAPHAEL HENRIQUE BALMANT FERREIRA
16/3/2021	16/3/2024	36	29	AMAURY PINHEIRO DA SILVA JR	ELIZANGELA SIPRIANA
16/3/2021	16/3/2024	36	35	APARECIDA SUELI CARNEIRO	ELAINE CRISTINA PEREIRA DIAS
19/3/2021	19/3/2024	24	34	FERNANDO GOMES DE JESUS	SANDRA LEITE DA SILVA
20/3/2021	20/3/2024	24	38	ETEVALDO CAMPOS DE ALMEIDA	ERIKA CRUZ DE ALMEIDA
20/3/2021	20/3/2024	24	49	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	ROBSON CAVALHIERI
20/3/2021	20/3/2024	25	28	VITOR PEREIRA DE OLIVEIRA	DIOGENES OLIVIO DE ALMEIDA
21/3/2021	21/3/2024	10	8	EDVALDO DOS SANTOS	CARLOS DOS SANTOS
21/3/2021	21/3/2024	24	16	MARA DE JESUS	ELISABETE DE JESUS
21/3/2021	21/3/2024	24	20	JOÃO MARCIO ANDRIAN	SILVANA ANDRIAN
21/3/2021	21/3/2024	24	25	VANILDA DE FREITAS	ANTONIO CARLOS CLEMENTE
21/3/2021	21/3/2024	35	18	MARIA JOSÉ PALMA	LUCIENE PALMA PEREIRA DOS SANTOS
21/3/2021	21/3/2024	35	D	ROSANA MARIA APARECIDA DA SILVA	FELIPE DA SILVA ESPINOLA
21/3/2021	21/3/2024	35	I	EURIDES SOARES DA SILVA	GILMAR SOARES DA SILVA
21/3/2021	21/3/2024	35	J	LUCAS MATEUS DE SOUZA BARCELOS	CARLOS MIGUEL BARCELOS
21/3/2021	21/3/2024	36	12	ZILDA RIBEIRO BRAGA	ELIZANGELA BRAGA DO NASCIMENTO
25/3/2021	25/3/2024	24	17	IRACI GUIMARÃES DE SOUSA	JOSÉ NEVES GUIMARÃES
25/3/2021	25/3/2024	24	21	JADIR MARCELINO FRANCISCO	MARCOS MARCELINO FRANCISCO
25/3/2021	25/3/2024	24	26	LORMIDA MARIA DE JESUS SANTOS	MAURICIO MOREIRA SANTOS
25/3/2021	25/3/2024	24	39	ALCIDES CICERO DE LIMA	MICHAEL DA SILVA LIMA
26/3/2021	26/3/2024	20	17	CLAUDIO PEREIRA DA SILVA	JOVENILDO SANTOS DE SOUZA
26/3/2021	26/3/2024	20	28	CLARISDETE NUNES DE OLIVEIRA	ERICA NUNES PEREIRA
26/3/2021	26/3/2024	20	34	RICARDO CORREIA DOS SANTOS	APARECIDA CORREIA DOS SANTOS

26/3/2021	26/3/2024	20	38	ANA MARIA RODRIGUES SILVA	LUCIANO SILVERIO
27/3/2021	27/3/2024	22	3	SEVERINO DUARTE DA SILVA	MARIA SOLANGE RODRIGUES
28/3/2021	28/6/2024	20	14	CLAUDIO GABRIEL VAZ SANCHES	ELTON LUIZ DE LIRA
28/3/2021	28/3/2024	23	33	JARIO AMORIM DE PAULA	VANESSA DE PAULA M. SILVA
28/3/2021	28/3/2024	23	49	IRENE SANDRONI DA SILVA	JOSÉ ALBERTO SANDRONI DA SILVA
28/3/2021	28/3/2024	24	15	JOSÉ FERREIRA BEZERRA	DANILLO DO NASCIMENTO FERREIRA BEZERRA
28/3/2021	28/3/2024	26 A	14	LUIZ BEZERRA DA SILVA	DOUGLAS LUIZ DO ESPIRITO SANTO
29/3/2021	29/3/2024	23	3	MAURA BRAZ DE SOUZA	DANIELA BRAZ DE SOUZA RAMIRES
29/3/2021	29/3/2024	24	40	MARIA JOSÉ FLORES FARIA	RAFAEL FARIA DE ARRUDA
31/3/2021	31/3/2024	19	81	CESAR AUGUSTO MENDES DOS SANTOS	LUCAS KENNEDY MENDES DOS SANTOS

REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE COMPRAS, SERVIÇOS, OBRAS, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES DO BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

Capítulo I Seção I DISPOSIÇÕES GERAIS Artigo 1º - Este Regulamento estabelece normas para a contratação de compras, serviços, obras, alienações e locações no âmbito do BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE conforme previsão constante nos artigos 2º a 4º da Lei Federal nº 9.637, de 15 de Maio de 1998 e suas alterações posteriores, no art. 22, alínea “g” do Estatuto da Instituição e na Decisão em Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1923/DF do Supremo Tribunal Federal. Artigo 2º - A contratação de compras, serviços, obras, alienações e locações do BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE será feita de acordo com as normas deste Regulamento, conforme o disposto no Regimento Interno e no Estatuto do Instituto. Artigo 3º - O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar dentre as propostas apresentadas, a mais vantajosa para o BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE e o Parceiro Público, mediante julgamento objetivo. Artigo 4º - As contratações a que se refere este Regulamento serão feitas com a adequada caracterização de seu objeto. Seção II DAS COMPRAS Artigo 5º - Considera-se compra toda aquisição remunerada de bens de consumo e materiais permanentes para o fornecimento de uma só vez ou de forma parcelada, com a finalidade de suprir as necessidades do BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE no desenvolvimento de suas atividades. Artigo 6º - O procedimento de compras se desdobra nas seguintes etapas: I- Solicitação de compras; II- Realização de cotações para aferição de preço médio; III- Publicação, no sítio eletrônico da BHCL, de edital simplificado de contratação, do qual constarão os dados necessários à formulação da proposta, data e forma de sua apresentação, especificações técnicas e minuta do contrato, se assim o exigir; IV- Qualificação de fornecedores; V- Coleta de preços; VI- Apuração da melhor oferta; VII- Verificação da condição de aceitabilidade documental da proposta vencedora; VIII- Divulgação da proposta vencedora; IX- Abertura de prazo recursal; X- Homologação e Adjudicação; XI- Parecer Jurídico XII-Convocação para assinatura do contrato, se o caso e; XIII Emissão de ordem de fornecimento. § 1º O disposto no inciso III poderá ser dispensado, mediante justificativa § 2º Poderá ser dispensada a formalização de instrumento de contrato, se o caso, sendo substituído por ordem de fornecimento, quando as condições da contratação assim o exigirem. Parágrafo Único. Para a verificação da aceitabilidade documental, a unidade requisitante deverá verificar os documentos legais abaixo indicados e comprovações técnicas, se o caso, os quais poderão ser enviados por meio eletrônico (e-mail): I- Comprovante de Inscrição no CNPJ; II- Comprovante de Inscrição Estadual, se o caso; III- Contrato Social vigente; IV- Comprovante de inscrição municipal; V- Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, se o caso; VI- Licença de Funcionamento da Polícia Federal, se o caso; VII- Certificado de Responsabilidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Classe, ou o protocolo de assunção desta responsabilidade técnica, em caso de fabricante e distribuidor; VIII- Certificado de boas práticas de fabricação e controle de produtos para a saúde, expedido pela ANVISA, no caso de fabricante; IX- Cópia autenticada da autorização especial para medicamentos da Portaria 344/98 SVS-MS, no caso de fabricante e distribuidor; X- Comprovação de experiência anterior de fornecimento bem sucedida, através de apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa de direito público ou privado, se o caso; XI-regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; XII - a regularidade relativa à Seguridade Social e a FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; XIII- a regularidade perante a Justiça do Trabalho; Parágrafo Único. Sendo enviada de forma física a documentação, os interessados cuja proposta não tenha sido escolhida poderão os retirar após a assinatura do contrato com o vencedor. Artigo 7º - O BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE poderá adotar sistema informatizado de compras. As coletas de cotações, que não serão em número inferior a 3 (três) poderão ser realizadas de forma eletrônica (via e-mail); Parágrafo Único - As compras poderão ser realizadas pelos responsáveis de cada área de atuação, designados em reunião do Conselho de Administração e Diretoria Executiva, ou por pessoa designada especificamente para tal finalidade, também a ser indicada em reunião conjunta do Conselho de Administração e Diretoria Executiva. Seção III DA COMPRA DIRETA EM CARÁTER EXCEPCIONAL Artigo 8º - O procedimento de compras previsto nos artigos 5º a 7º será dispensado nos casos de inexistência, na região geográfica de mais de um fornecedor, como também nas hipóteses de necessidade emergencial de aquisição ou contratação e, ainda, no caso de ordem de compra ou contrato de pequeno valor, assim considerada aquela que não ultrapassar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; e para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; § 1º - A urgência se caracteriza pela ausência em estoque de material e medicamento ou cuja quantidade não atenda ao estoque de segurança estabelecido para a unidade. Nos casos de obras e reformas, a situação que caracteriza risco a terceiros; § 2º - A compra direta em caráter excepcional não exige da obrigatoriedade de publicação, no site oficial da BHCL, do extrato de compras. Seção IV DA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Artigo 9º - Considera-se serviço toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material de interesse da entidade realizada por terceiros. Aplica-se à prestação de serviços, no que couber, o disposto na Seção anterior, que trata de compras. Artigo 10 - No que atine à contratação de reformas e obras de engenharia civil, o início do procedimento para obtenção de orçamentos será precedida da realização de projeto básico, de planilha estimativa contendo quantitativos e preços unitários, de cronograma físico e cronograma financeiro. Parágrafo Único. A planilha estimativa de preços, assinada por profissional técnico da área de engenharia, deverá indicar o órgão ou revista especializada em que está baseado o orçamento, bem como a data-base dos preços apurados. Artigo 11 - Para a contratação de reformas e obras de engenharia civil o BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE adotará os critérios de compras conforme disposto no art. 6º, devendo a empresa que pretende contratar com a BHCL apresentar proposta financeira consistente em planilha orçamentária e cronograma físico e financeiro nos termos do projeto básico apresentado pela BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE e assinado por profissional com inscrição no CREA/CAU. Parágrafo Único. No momento de apresentação de sua proposta financeira, a empresa deverá apresentar declaração de que possui responsável técnico pelo projeto e que, assim que expedida a ordem de início de serviços emitirá a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e enviará uma via ao setor responsável da

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE. Seção V DAS ALIENAÇÕES Artigo 12º - A alienação de bens da BHCL, será precedida de avaliação e aprovação pelo Conselho de Administração, nos termos do art. 25, VIII do Estatuto Social. Seção VI DA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Artigo 13º - A locação de imóveis deverá ser precedida de avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários e aprovação, se o caso, pelo Conselho de Administração. Capítulo II DOS CONTRATOS Seção I DA FORMALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Artigo 14 - Os contratos firmados com base neste Regulamento estabelecerão, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusula que definam os direitos, obrigações, sanções e responsabilidades das partes, com aplicação das normas de direito civil e teoria geral dos contratos; Parágrafo Único. Os contratos firmados com base neste Regulamento poderão ser alterados por acréscimo ou supressões de seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mediante prévio acordo entre as partes. Artigo 15 - A inexecução total ou parcial do contrato acarreta a sua rescisão, respondendo a parte que a causou com as consequências contratuais e as previstas em lei. Artigo 16 - É dispensável o termo de contrato e facultada a sua substituição, a critério do BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE, nos casos de compra com entrega imediata e integral de bens ou de execução de serviços. Artigo 17 - O contratado é responsável por danos causados diretamente ao BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE ou ao Parceiro Público e terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. Artigo 18 - Para os fins deste Regulamento, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a entrega do bem, a prestação do serviço, a realização da obra, assim como qualquer outro evento contratual cuja qualidade e validade sejam atestadas pelo BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE. Artigo 19 - O BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento, serviço ou obra que, a seu juízo, estejam em desacordo com o contrato. § 1º - O BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE poderá aplicar sanções ao CONTRATADO pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato. As penalidades deverão estar previstas no instrumento contratual. Inexistindo instrumento contratual, as penalidades serão aplicadas após a competente apuração e oferta de ampla defesa e contraditório. § 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste regulamento Lei as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; § 3º. Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provirem para a BHCL; § 4º. A sanção prevista no inciso I do § 2º deste artigo será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave § 5º. A sanção prevista no inciso II do § 2 deste artigo, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no § 1º deste artigo Seção II DAS GARANTIAS Artigo 20 - À BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE é facultado exigir, em cada caso, prestação de garantia nas contratações de compras, serviços e obras; § 1º - A garantia a que se refere o caput deste Artigo será prestada mediante: I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; II - fiança bancária; III - seguro garantia; § 2º - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato ou da sua rescisão; Capítulo III Seção I DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS Artigo 21 - Para fins do disposto neste Regulamento, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: I - Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; II - Pareceres, perícias e avaliações em geral; III - Assessorias ou consultorias técnicas, jurídicas e auditorias financeiras; IV - Fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços; V - Treinamento em juízo ou na seara administrativa; VI - Treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal; VII - Prestação de serviços de assistência à saúde em áreas específicas; VIII - Prestação de serviços de instalação e acompanhamento de programas de informática gerenciais; Parágrafo Único: para a contratação dos profissionais cuja área de atuação guarde compatibilidade com as áreas acima descritas, deverá o BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE selecionar criteriosamente prestadores de serviços com comprovada experiência nos ramos de atuação desejado. Capítulo IV Seção I DO PAGAMENTO Artigo 22 - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços. § 1º - A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo de contratação e expressamente prevista no edital de seleção ou instrumento formal de contratação direta. § 2º - A BHCL poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado. § 3º - Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido. Artigo 23 - Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá apresentar, quando solicitado pela BHCL, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: I - registro de ponto; II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; III - comprovante de depósito do FGTS; IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva. Artigo 24 - Nos demais casos de contratação o pagamento será efetuado após a aprovação da medição, entrega ou relatório de atividades efetuado pelo preposto designado pela BHCL, emissão de documento fiscal pertinente e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. Capítulo V Seção I DISPOSIÇÕES FINAIS Artigo 25 - É vedada a compra de produtos ou contratação de serviços de empresas em cujo quadro societário esteja presente parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau de dirigentes ou agentes políticos de órgão da administração com a qual a BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE mantenha contrato. Artigo 26 - A BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE poderá adotar normas de licitação previstas em lei específica em caso de convênios, termos de cooperação ou contratos de gestão, celebrados com entidades públicas, quando esta o exigir de forma expressa e por escrito. Artigo 27 - As aquisições e contratações referentes a convênios, termos de cooperação ou contratos de gestão, celebrados pela BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE com entidades públicas reger-se-ão pelo disposto neste Regulamento, no que couber. Artigo 28 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Conselho de Administração, com base nos princípios gerais de direito e, se o caso, nos princípios que regem a administração pública. Artigo 29 - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação Cesário Lange, 21 de maio de 2021 Roberto Gonella Junior Provedor

Relatório de Notificações, Multas e Processos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,

Habitação e Meio Ambiente (SDUHMA)

Subsecretaria de Planejamento e Controle Urbano

Departamento de Controle e Fiscalização;

Divisão de Aprovação de Projetos e Uso e Ocupação do Solo

DEFERIDOS

Processo: 31.501/2012
 Requerente: Cooperativa Habitacional Vida Nova
 Assunto: Alvará de Edificação
 Situação: Deferido
 Data: 30/01/2024

Processo: 27.324/2023
 Requerente: Cooperativa Habitacional Vida Nova

Assunto: Certificado de conclusão
Situação: Deferido
Data: 30/01/2024

Processo: 25.553/2023
Requerente: Jose Carlos do Carmo
Assunto: Alvará de Instalação e Funcionamento de Funcionamento
Situação: Deferido
Data: 31-01-2024

Processo: 1847/2023
Requerente: Lourdes Yoshico Wada
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Deferido
Data: 01-02-2024

Processo: 32.260/2022
Requerente: Maria Nildes Oliveira da Silva
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Deferido
Data: 01-02-2024

Processo: 2400/2023
Requerente: Claudio Moreira dos Santos
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Deferido
Data: 01-02-2024

Processo: 1.845/2023
Requerente: Lourdes Yoshico Wada
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Deferido
Data: 01-02-2024

Processo: 26.190/2022
Requerente: Elcio Teixeira da Silva Braga
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Deferido
Data: 01-02-2024

Processo: 13.432/2018
Requerente: Leandro Antônio Mendes
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Deferido
Data: 02-02-2024

COMUNIQUE-SE

Processo: 17.237/2023
Requerente: Rubens Bezerra Gomes
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Comunique-se
Data: 26/01/2024

Processo: 28.775/2022
Requerente: Marcia Regina Ribeiro Caselato Gomes de Figueiredo
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 26/01/2024

Processo: 37.571/2022
Requerente: Banco Itau S.A
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 26/01/2024

Processo: 19.351/2022
Requerente: Mashir Negócios e Participações S.A
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 29/01/2024

Processo: 39.344/2022
Requerente: RSAJ Participações e Adm de Bens Proprio Ltda
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 29/01/2024

Processo: 10.940/2023
Requerente: Soliria Cristiana da Silva
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 29/01/2024

Processo: 16.593/2023
Requerente: Valdemar Gonçalves dos Santos
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 29/01/2024

Processo: 15.257/2023
Requerente: Cristina Chaves dos Reis da Silva

Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 29/01/2024

Processo: 18.224/2022
Requerente: Raquel Oliveira Lima
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 29/01/2024

Processo: 27.223/2022
Requerente: Rosenildo Pereira de Brito
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 29/01/2024

Processo: 18.568/2023
Requerente: Edinaldo Santos Silva
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 29/01/2024

Processo: 16.963/2023
Requerente: Luiz Antonio Terra
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 29/01/2024

Processo: 12.297/2023
Requerente: Noely Bueno da Costa Lima
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Comunique-se
Data: 30/01/2024

Processo: 40.506/2022
Requerente: Edival Domingos
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 31/01/2024

Processo: 40.507/2022
Requerente: Jose Salvador Amâncio Cordeiro
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 31/01/2024

Processo: 22.477/2022
Requerente: Valdecir Luciano
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 31/01/2024

Processo: 13.677/2023
Requerente: Maria Cristina Velasco Lopes
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 31/01/2024

Processo: 29.101-2022
Requerente: Arlindo Pereira da Silva Filho
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 31/01/2024

Processo: 21.601/2022
Requerente: Airton Xavier de Carvalho
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 31/01/2024

Processo: 10.991/2022
Requerente: Naila Suzuki Abou ds Silva
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 01/02/2024

Processo: 25.573/2023
Requerente: Ana Tomie Tani Yamamoto
Assunto: Remembramento de Lote
Situação: Comunique-se
Data: 01-02-2024

Processo: 6496/2022
Requerente: Anderlei de Jesus Almeida Barbosa
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 01-02-2024

Processo: 2627/2023
Requerente: Alda Maria Braga Prado
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 01-02-2024

Processo: 15.091/2022
Requerente: Claudio Jose Bento

Assunto: Desdobro de Lote Conforme LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 01-02/2024

Processo: 18.521/2023
Requerente: Rogerio Cippiciani da Silva
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 01-02-2024

Processo: 11.437/2018
Requerente: Andreson Kendy Fukuhara
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 02-02-2024

Processo: 17.491/2023
Requerente: Antônio Berchior
Assunto: Desdobro de Lote Conforme LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 02-02-2024

Processo: 5.010/2023
Requerente: Osmar Batista Moreira
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 02-02-2024

Processo: 19.529/2022
Requerente: Valmir Jorge de Oliveira
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 02-02-2024

Processo: 22.470/2022
Requerente: Maria Gorreth Pereira de Miranda
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 02-02-2024

Processo: 10.670/2023
Requerente: Viniflex Industria Comercio e Serviço Ltda
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 02-02-2024

INDEFERIDOS

Processo: 12.851/2023
Requerente: Jorge William Alves Gouveia
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Indeferido
Data: 29-01-2024

Processo: 19.680/2022
Requerente: Carlos Eduardo Gonçalves
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Indeferido
Data: 31-01-2024

Processo: 21.446/2023
Requerente: Marcelo Medeiros Aleixo Ribeiro
Assunto: Rebaixamento de Guia
Situação: Indeferido
Data: 31-01-2024

Processo: 13.151/2023
Requerente: Karina America dos Santos Alves Silva
Assunto: Alvará de Demolição
Situação: Indeferido
Data: 01/02-2024

Processo: 17.891/2023
Requerente: Reginaldo Bertocci Fontes
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Indeferido
Data: 01-02-2024

Processo: 18.194/2023
Requerente: Antonio Carlos Placido
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Indeferido
Data: 01-02-2024

Processo: 19.468/2022
Requerente: Clarice de Andrade Leao
Assunto: Certificado de Conclusão (Habite-se)
Situação: Indeferido
Data: 01-02-2024

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, por intermédio da Coordenadoria de Fiscalização de Obras, notifica os proprietários titulares do domínio útil e os possuidores a qualquer título abaixo relacionado para que tomem ciência das notificações e autuações lavradas pelo descumprimento dos artigos da Lei Complementar 181/09. O Auto de Infração será replicado enquanto não atendida a notificação.

O prazo para pagamento da multa ou para apresentação de defesa contra a sua aplicação é de 30 (trinta) dias, após publicação, conforme artigos da Lei – 181/09

NOTIFICAÇÃO: 3.803
 PROCESSO: 07/2024
 CONTRIBUINTE: VINICIUS PEREIRA DE SOUSA
 INSCRIÇÃO: 36.23263.44.14.0033.00.000.1
 INFRAÇÃO: AUSÊNCIA DE PLACA INDICADA DA OBRA EM LOCAL VISÍVEL NA OBRA OU CANTEIRO. FALTA DE COPIA DO PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRA DE TERRA EDIFICAÇÃO, REFORMA EM LOCAL ACESSÍVEL, DENTRO DO CANTEIRO ATE O TERMINO DA OBRA.

NOTIFICAÇÃO: 3.768
 PROCESSO: 11.639/2023
 CONTRIBUINTE: ISABELLE MORENODE LARA
 INSCRIÇÃO: 362326254811083000005
 INFRAÇÃO: FALTA DE PASSEIO EM TODA EXTENSÃO DA TESTADA DO IMÓVEL, CIMENTADO, NÃO ESCORREGADIÇO E ACESIVEL.

NOTIFICAÇÃO: 45.397
 PROCESSO: 13/2024
 CONTRIBUINTE: MARIA LAUDELINA SILVA DE SOUZA
 INSCRIÇÃO: 36.23421.13.79.0097.00.000.2
 INFRAÇÃO: FICA INTERDITADO O IMÓVEL SUPRA, DEVIDO AO INCÊNDIO OCORRIDO, COM RISCO IMINENTE DE DESABAMENTO.

NOTIFICAÇÃO: 45.398
 PROCESSO: 13/2024
 CONTRIBUINTE: MARCIO DA COSTA DANTAS
 INSCRIÇÃO: 36.23262.53.94.0001.00.000.4
 INFRAÇÃO: AUTORIZAÇÃO OBRA EMERGENCIAL CONSIDERANDO OS ARTIGOS, 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 181/ 2009. CÓDIGO DE OBRA E EDIFICAÇÃO, FICA AUTORIZAÇÃO, IMEDIATAMENTE, OBRA DE REPARO, VISANDO SANAR INFILTRAÇÃO DAS ÁGUAS PLUVIAIS NO IMÓVEL DE FUNDOS. DIRECIONAR ÁGUA A GALERIA (VIELA SANITÁRIA) E SERVIÇO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO. DEVERA APRESENTAR DOCUMENTO QUE REGULARIZE A OBRA.

Processo: 2.465/2024
 Requerente: CPF – Companhia de Participasses e Empreendimentos
 Assunto: Recurso de Notificação
 Situação: Indeferido
 Data: 02/02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Despacho do Ordenador de Pagamentos

Acolhendo as justificativas das autoridades competentes responsáveis e ordenadores de despesas de seus órgãos, que demonstraram a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do artigo 5º do Estatuto das Licitações, Lei Federal 8.666/93 e demais alterações, para justificar o pagamento de cada uma das despesas a seguir indicadas, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade:

a) Despesas regularmente empenhadas relativas à Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da União e Imprensa Oficial Municipal, essenciais ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos praticados na gestão do governo municipal.

Empresa	Documento Fiscal	Valor R\$

b) Despesas regularmente empenhadas relativas a serviços de caráter contínuo, imprescindíveis para o regular funcionamento das atividades administrativas do Município, cuja inadimplência acarretaria a interrupção no fornecimento de serviços de natureza essencial.

Empresa	Documento Fiscal	Valor R\$
LUIZ CARLOS PEREIRA 76977803800	NF 035	17.403,00
NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMEN- TOS LTDA	NF 579050	184.560,00
NOVA RB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	NFS 13163/13165	90.468,84
DANIEL NEVES QUEIROS – ME	NF 1426	10.154,00

Departamento Econômico-financeiro



II CONSELHO TUTELAR DE TABOÃO DA SERRA-SP

Lei Federal 8069/90-Lei Municipal 2441/23

ESCALA DE PLANTÃO – FEVEREIRO DE 2024

DATA	DIA SEMANA	ATENDIMENTO	PLANTÃO NOTURNO	CARRO	1º APOIO	2º APOIO	FOLGA PLANTÃO NOTURNO	FOLGA FINAL DE SEMANA
01/02/24	QUINTA-FEIRA	LÉA	FLAVIA	FLAVIA	LEIDE	ARNALDO	RENATA	ARNALDO
02/02/24	SEXTA-FEIRA	ARNALDO	LEIDE	LEIDE	LÉA	RENATA	FLAVIA	
03/02/24	SÁBADO		LÉA	LÉA				
04/02/24	DOMINGO		LÉA	LÉA				
05/02/24	SEGUNDA-FEIRA	RENATA	ARNALDO	ARNALDO	FLAVIA	LÉA	LEIDE	LÉA
06/02/24	TERÇA-FEIRA	FLAVIA	LÉA	LÉA	RENATA	LEIDE	ARNALDO	
07/02/24	QUARTA-FEIRA	LEIDE	RENATA	RENATA	ARNALDO	FLAVIA	LÉA	
08/02/24	QUINTA-FEIRA	LÉA	FLAVIA	FLAVIA	LEIDE	ARNALDO	RENATA	
09/02/24	SEXTA-FEIRA	ARNALDO	LEIDE	LEIDE	LÉA	RENATA	FLAVIA	
10/02/24	SÁBADO		RENATA	RENATA				
11/02/24	DOMINGO		RENATA	RENATA				
12/02/24	SEGUNDA-FEIRA	RENATA	ARNALDO	ARNALDO	FLAVIA	LÉA	LEIDE	
13/02/24	TERÇA-FEIRA	FLAVIA	LÉA	LÉA	RENATA	LEIDE	ARNALDO	RENATA
14/02/24	QUARTA-FEIRA	LEIDE	RENATA	RENATA	ARNALDO	FLAVIA	LÉA	
15/02/24	QUINTA-FEIRA	LÉA	FLAVIA	FLAVIA	LEIDE	ARNALDO	RENATA	
16/02/24	SEXTA-FEIRA	ARNALDO	LEIDE	LEIDE	LÉA	RENATA	FLAVIA	
17/02/24	SÁBADO		FLAVIA	FLAVIA				
18/02/24	DOMINGO		FLAVIA	FLAVIA				
19/02/24	SEGUNDA-FEIRA	RENATA	ARNALDO	ARNALDO	FLAVIA	LÉA	LEIDE	
20/02/24	TERÇA-FEIRA	FLAVIA	LÉA	LÉA	RENATA	LEIDE	ARNALDO	
21/02/24	QUARTA-FEIRA	LEIDE	RENATA	RENATA	ARNALDO	FLAVIA	LÉA	FLAVIA
22/02/24	QUINTA-FEIRA	LÉA	FLAVIA	FLAVIA	LEIDE	ARNALDO	RENATA	
23/02/24	SEXTA-FEIRA	ARNALDO	LEIDE	LEIDE	LÉA	RENATA	FLAVIA	
24/02/24	SÁBADO		LEIDE	LEIDE				
25/02/24	DOMINGO		LEIDE	LEIDE				
26/02/24	SEGUNDA-FEIRA	RENATA	ARNALDO	ARNALDO	FLAVIA	LÉA	LEIDE	
27/02/24	TERÇA-FEIRA	FLAVIA	LÉA	LÉA	RENATA	LEIDE	ARNALDO	LEIDE
28/02/24	QUARTA-FEIRA	LEIDE	RENATA	RENATA	ARNALDO	FLAVIA	LÉA	
29/02/24	QUINTA-FEIRA	LÉA	FLAVIA	FLAVIA	LEIDE	ARNALDO	RENATA	

Obs 1: O conselheiro em plantão noturno permanecerá em regime de prontidão das 17h00 até 8h00 do dia seguinte.

Obs 2: O conselheiro responsável pelo carro atenderá ocorrências externas das 8h00 às 17h00, enquanto os de apoio estarão de sobre aviso.

Obs 3: Caso coincida de folga do plantão e atendimento ou carro do conselheiro será utilizado sistema de rodízio.

